

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG.**

Pessoa Jurídica:	_____	
Nome para contato:	_____	
Endereço:	_____	
E-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____	
Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada		
_____ de _____ de _____.		
_____		
Assinatura		

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara e V.S.<sup>a</sup>, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao órgão responsável por meio do e-mail [cmpb@uai.com.br](mailto:cmpb@uai.com.br).

O não encaminhamento do recibo exime o órgão licitante da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeira da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 17/08/2023, às 13h00.**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO: Avenida Juca Quintão, nº 28, Bela Vista, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000**

**ESCLARECIMENTOS:**  
E-mail: [cmpb@uai.com.br](mailto:cmpb@uai.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília**

## **PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.348.267/0001-08, com endereço na Avenida Juca Quintão, nº 28, bairro Bela Vista, Presidente Bernardes/MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste Edital.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia 17/08/2023, às 13h00 horas, na sede da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, localizada na Avenida Juca Quintão, nº 28, Bela Vista, Presidente Bernardes/MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Portaria nº. 01, de 02 de janeiro de 2023.

### **II - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG**, no endereço Rua do Cruzeiro, sem número, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000.

### **III - DOS SOLICITANTES**

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG

### **IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na atual sede da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, localizada na Avenida Juca Quintão, nº 28, Bela Vista, Presidente Bernardes/MG, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2 – Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [cmpb@uai.com.br](mailto:cmpb@uai.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser protocolizada, na atual sede da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, localizada na Avenida Juca Quintão, nº 28, Bela Vista, Presidente Bernardes/MG, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, cabendo à Pregoeira decidir sobre o requerimento, auxiliada pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter informações necessárias à identificação do Impugnante.

4.2 - A Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outros meios ou a outros endereços eletrônicos, bem como no caso de não ser acusado o recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados que atenderem ao disposto no item 2.1.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do dia fixado como prazo no item 4 deste edital.

## **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividades compatível ao objeto deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - Que estejam sob falência, dissolução, liquidação;

2.2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Presidente Bernardes, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Presidente Bernardes, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.8 - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

3 - A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – Proposta**  
**Processo Licitatório nº. 001/2023**  
**Pregão Presencial nº. 001/2023**

**Envelope nº. 2 – Habilitação**  
**Processo Licitatório nº. 001/2023**  
**Pregão Presencial nº. 001/2023**

2 - Todos os documentos necessários à participação no certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão.

3.1. Neste caso, o licitante não poderá dar lances ou praticar qualquer ato durante a sessão.

## **VII - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 – Na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital.

1.4 - Declaração de pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

## **VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL**

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

- 1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;
  - 1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;
  - 1.3 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - 1.4 – A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo os preços unitários por item e a marca ofertada, conforme modelo do Anexo II do edital.
    - 1.4.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: tributos, seguros, embalagens, frete e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até a efetiva entrega dos produtos pelo licitante;
  - 1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.
  - 3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
  - 4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
  - 5 - Serão desclassificadas as propostas que:
    - 5.1 - Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
    - 5.2 - Apresentem valores manifestamente inexequíveis;
    - 5.3 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
  - 6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
  - 7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
  - 8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

## **IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:
  - 1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
    - 1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
    - 1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
    - 1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- 1.2.3 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT)

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedido pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

**1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1.4.1 – Certificado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a aptidão do fornecedor para atender o objeto do presente certame.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento, Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, já juntada aos autos.

17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2 - A Administração Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

20 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21 - Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

## **XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [cmpb@uai.com.br](mailto:cmpb@uai.com.br) ou ser protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros meios ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, com a prestação das devidas informações, à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará os itens do objeto do certame ao licitante vencedor.

## **XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

1 - A prestação de serviço dar-se-á consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O envio da Nota de Empenho ao Contratado poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

1.2 – A presente contratação terá validade de 12 (doze) meses.

2 - O recebimento da prestação de serviços será feito pela Câmara, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao Contratado.

3 - A Câmara não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

## **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar a Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

## **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5- Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CF/1988, artigo 158, I).

## **XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada por Representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

## **XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões exigíveis de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o

30º(trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previsão nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento – Pessoa Jurídica;

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

V - Minuta do Contrato;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 – A Câmara Municipal de Presidente Bernardes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Presidente Bernardes/MG, 07 de agosto de 2023.

---

Louziane Soares Paiva  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

#### 1 - ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S) E DETALHAMENTO DO OBJETO

Quantidades e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	MÉDIA DOS PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DOS PREÇOS GLOBAL
	<b>ESTRUTURA</b>				
	<b>Superestrutura</b>				
<b>LOTE 01</b>	<b>AÇOS CA-50/CA-60; CIMENO; AREIA; BRITA; CAL PRA MASSA</b>				
01.01	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	314	R\$ 12,14	R\$ 3.811,96
01.02	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	74	R\$ 12,24	R\$ 905,76
01.03	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	261	R\$ 10,16	R\$ 2.652,63
01.04	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	347	R\$ 9,59	R\$ 3.328,89
01.05	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	288	R\$ 9,74	R\$ 2.804,16
01.06	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
01.07	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	2	R\$ 21,39	R\$ 42,77
01.08	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M <sup>3</sup>	24	R\$ 90,09	R\$ 2.162,08
01.09	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M <sup>3</sup>	10	R\$ 239,83	R\$ 2.398,30
01.10	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	9000	R\$ 0,77	R\$ 6.900,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 25.612,55</b>
<b>LOTE 02</b>	<b>ALVENARIA</b>				
02.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	UNIDADES	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
02.02	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	900	R\$ 1,01	R\$ 906,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 12.406,00</b>
<b>LOTE 03</b>	<b>Serviços de Acabamentos</b>				
03.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA ADICIONAR NA MASSA 18 LITROS	UNIDADES	1	R\$ 152,92	R\$ 152,92
03.02	ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO ( SACO 25 KG )	SC	1	R\$ 110,24	R\$ 110,24
03.03	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS	M	25	R\$ 295,35	R\$ 7.383,67

	EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM ( JANELAS E PORTAS BRINDEX)				
03.04	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M <sup>2</sup>	64	R\$ 39,94	R\$ 2.556,16
03.05	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M <sup>2</sup>	168	R\$ 78,95	R\$ 13.263,04
03.06	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1160	R\$ 59,89	R\$ 69.476,27
03.07	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	75	R\$ 12,13	R\$ 910,00
03.08	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *18* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	7	R\$ 397,72	R\$ 2.784,04
03.09	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UNIDADES	1	R\$ 740,85	R\$ 740,85
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 97.377,18</b>
<b>LOTE 04</b>	<b>LOUÇAS</b>				
04.01	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UNIDADES	1	R\$ 1.077,06	R\$ 1.077,06
04.02	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UNIDADES	1	R\$ 526,09	R\$ 526,09
04.03	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA COLORIDA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	UNIDADES	2	R\$ 110,94	R\$ 221,87
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 1.825,02</b>
<b>LOTE 05</b>	<b>ELÉTRICA</b>				
05.01	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UNIDADES	1	R\$ 194,86	R\$ 194,86
05.02	PADRÃO BIFÁSICO MODELO CEMIG 7,5MTS - COMPLETO COM CAIXA E DISJUNTOR BIPOLAR 63 240V 6KA	UNIDADES	1	R\$ 2.184,59	R\$ 2.184,59
05.03	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	613	R\$ 1,62	R\$ 993,06
05.04	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
05.05	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	400	R\$ 4,21	R\$ 1.685,33
05.06	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO	M	80	R\$ 17,08	R\$ 1.366,13



	EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2				
	<b>Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)</b>				
05.07	10 A - 3 kA 2 pç	PÇ	2	R\$ 13,22	R\$ 26,43
05.08	16 A - 3 kA	PÇ	1	R\$ 13,35	R\$ 13,35
05.09	25 A - 3 kA	PÇ	1	R\$ 13,07	R\$ 13,07
	<b>Disjuntor bipolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva B)</b>				
05.10	10 A - 4.5 kA	PÇ	4	R\$ 54,78	R\$ 219,11
05.11	20 A - 4.5 kA	PÇ	1	R\$ 54,85	R\$ 54,85
05.12	16 A - 4.5 kA	PÇ	2	R\$ 55,09	R\$ 110,17
05.13	25 A - 4.5 kA	PÇ	5	R\$ 54,18	R\$ 270,88
	<b>Disjuntor tetrapolar DR (2fases/neutro - In 30mA) (220/127 V) - DIN (Curva C)</b>				
05.14	63 A - 20 kA	PÇ	1	R\$ 641,68	R\$ 641,68
	<b>Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - norma UL</b>				
05.15	15 A - 5 kA	PÇ	4	R\$ 29,63	R\$ 118,53
	<b>Dispositivo de proteção contra surto</b>				
05.16	175 V - 8 KA	PÇ	6	R\$ 69,09	R\$ 414,54
	<b>Dispositivo Elétrico - embutido</b>				
05.17	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	PÇ	44	R\$ 2,02	R\$ 89,03
05.18	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	PÇ	2	R\$ 2,04	R\$ 4,07
05.19	Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)	PÇ	6	R\$ 22,02	R\$ 132,12
05.20	Interruptor 2 teclas paralelas e tomada hexagonal (NBR14136)	PÇ	4	R\$ 39,92	R\$ 159,69
05.21	Interruptor 2 teclas simples e tomada hexagonal (NBR14136)	PÇ	1	R\$ 25,28	R\$ 25,28
05.22	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	PÇ	5	R\$ 15,04	R\$ 75,18
05.23	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	PÇ	24	R\$ 16,35	R\$ 392,40
	<b>Interruptor autom. por presença</b>				
05.24	220V - 1200W resistivo	PÇ	3	R\$ 68,85	R\$ 206,55
	<b>Luminária e acessórios</b>				
05.25	Luminaria Led de embutir	PÇ	22	R\$ 45,65	R\$ 1.004,37
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 11.190,30</b>
LOTE 06	<b>Esgoto</b>				
	<b>Caixa de inspeção de esgoto sifonada</b>				
06.01	CES- 80x80cm	PÇ	1	R\$ 350,03	R\$ 350,03
	<b>Caixa sifonada</b>				
06.02	150x150x50	PÇ	5	R\$ 40,62	R\$ 203,08
	<b>Sifão de copo p/ pia e lavatório</b>				
06.03	1" - 1.1/2"	PÇ	2	R\$ 34,19	R\$ 68,38
06.04	1" - 2"	PÇ	1	R\$ 44,16	R\$ 44,16
	<b>Válvula p/ lavatório e tanque</b>				
06.05	1"	PÇ	2	R\$ 21,22	R\$ 42,45
	<b>Válvula p/ pia</b>				
06.06	1" 1 pç	PÇ	1	R\$ 26,15	R\$ 26,15
	<b>PVC Esgoto</b>				
	<b>Curva 90 curta</b>				

06.07	100 mm	PÇ	6	R\$ 23,34	R\$ 140,04
06.08	50 mm	PÇ	5	R\$ 14,30	R\$ 71,50
06.09	40 mm	PÇ	2	R\$ 7,01	R\$ 14,03
	<b>Curva 90 longa</b>				
06.10	100 mm	PÇ	2	R\$ 66,05	R\$ 132,10
	<b>Joelho 45</b>				
06.11	100 mm	PÇ	6	R\$ 13,24	R\$ 79,46
06.12	40 mm	PÇ	3	R\$ 4,01	R\$ 12,03
06.13	50 mm	PÇ	6	R\$ 6,00	R\$ 36,02
	<b>Joelho 90</b>				
06.14	50 mm	PÇ	4	R\$ 6,10	R\$ 24,40
06.15	40 mm	PÇ	4	R\$ 3,07	R\$ 12,28
	<b>Junção simples</b>				
06.16	100 mm - 50 mm	PÇ	3	R\$ 21,02	R\$ 63,06
06.17	100 mm- 100 mm	PÇ	6	R\$ 31,61	R\$ 189,64
	<b>Luva simples</b>				
06.18	100 mm	PÇ	11	R\$ 8,18	R\$ 89,98
06.19	50 mm	PÇ	3	R\$ 8,04	R\$ 24,12
	<b>Tê sanitário</b>				
06.20	100 mm - 50 mm	PÇ	1	R\$ 18,30	R\$ 18,30
06.21	50 mm - 50 mm	PÇ	1	R\$ 22,27	R\$ 22,27
	<b>Tubo PVC</b>				
06.22	100 mm - 4"	M	48	R\$ 89,18	R\$ 4.280,64
06.23	50 mm - 2"	M	30	R\$ 65,08	R\$ 1.952,50
06.24	40 mm	M	12	R\$ 39,66	R\$ 475,88
	<b>AGUA FRIA</b>				
	<b>Metal</b>				
06.25	Torneira de Pia de Cozinha 25mm - 3/4"	PÇ	1	R\$ 138,73	R\$ 138,73
06.26	Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	PÇ	3	R\$ 79,02	R\$ 237,07
06.27	Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	PÇ	2	R\$ 70,61	R\$ 141,23
	<b>PVC rígido soldável</b>				
06.28	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	PÇ	6	R\$ 1,53	R\$ 9,16
06.29	Curva 90 soldável 25 mm	PÇ	11	R\$ 5,01	R\$ 55,15
06.30	Luva de correr p/ tubo 32 mm	PÇ	1	R\$ 29,04	R\$ 29,04
06.31	Tubos 20 mm	M	30	R\$ 21,36	R\$ 640,70
06.32	Tubos 25 mm	M	36	R\$ 29,39	R\$ 1.058,04
06.33	Tubos 32 mm	M	12	R\$ 60,31	R\$ 723,68
06.34	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 3/4"	PÇ	5	R\$ 7,01	R\$ 35,07
06.35	Engate flexível cobre cromado com canopla 1 1/2 - 30cm	PÇ	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
06.36	Engate flexível plástico 1 1/2 - 30cm	PÇ	2	R\$ 8,13	R\$ 16,25
06.37	Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2"	PÇ	2	R\$ 8,09	R\$ 16,19
06.38	Tê 90 soldável 25 mm	PÇ	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30
06.39	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA	UNIDADES	1	R\$ 492,24	R\$ 492,24
06.40	Flange Adaptador Soldável Pvc 20 mm(1 ) Para Caixa D' Água	PÇ	1	R\$ 14,07	R\$ 14,07
06.41	Flange Adaptador Soldável Pvc 32mm(1 ) Para Caixa D' Água	PÇ	2	R\$ 21,33	R\$ 42,67
06.42	Adesivo P.v.c Plastico 850g	UNIDADES	1	R\$ 59,75	R\$ 59,75
06.43	Fita Veda Rosca 18mm X 10m Tubos Conexões Pvc Metal	UNIDADES	2	R\$ 6,12	R\$ 12,24
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 12.172,06</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	MÉDIA DOS PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA DOS PREÇOS GLOBAL
<b>LOTE 07</b>					
<b>ORÇAMENTO DO PORTÃO DE GARAGEM E TELHADO DE COBERTURA DO SEGUNDO PISO NIVEL 3,60 M</b>					
<b>ESTRUTURA</b>					
<b>Superestrutura</b>					
07.01	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	160	R\$ 249,80	R\$ 39.968,00
07.02	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO (PORTÃO DA GARAGEM, PARA ACESSO AO SUBSOLO)	M <sup>2</sup>	6,8	R\$ 369,17	R\$ 2.510,36
<b>OBSERVAÇÕES:</b> NESSES 160 METROS QUADRADO DE TELHADO ESTA INCLUSO; TELHADO DA AREA DE EVENTO E O TELHADO DO DEPOSITO DE CAIXA DE AGUA				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 42.478,36</b>
<b>LOTE 08</b>					
<b>ORÇAMENTO DO GESSO NAS PAREDES INTERNAS E REBAIXAMENTO NO FORRO DO PAVIMENTO TERREO PISO NIVEL 0,00 M</b>					
<b>ESTRUTURA</b>					
<b>Superestrutura</b>					
08.01	REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)	M <sup>2</sup>	336	R\$ 35,52	R\$ 11.935,84
08.02	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO, DIMENSÃO (60X60)CM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	146	R\$ 92,72	R\$ 13.536,63
08.03	COLOCAÇÃO DE MOLDURA OU TABICA DE GESSO	M	135	R\$ 34,22	R\$ 4.619,25
08.04	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) OU PLACA DE GESSO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M <sup>2</sup>	482	R\$ 26,98	R\$ 13.004,36
08.05	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M <sup>2</sup>	336	R\$ 27,13	R\$ 9.114,56
08.06	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M <sup>2</sup>	146	R\$ 31,50	R\$ 4.599,00
<b>OBSERVAÇÕES:</b> ESSE ORÇAMENTO SERA APENAS PARA O PAVIMENTO TERREO (PLENÁRIO)				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 56.809,64</b>
<b>LOTE 09</b>					
<b>ORÇAMENTO DE ESQUADRILHA DE BRINDEX NO PAVIMENTO TERREO - PISO NIVEL 0,00 M E PAVIMENTO (AREA DE EVENTO/REUNIÃO) NIVEL 3,60 M</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	MÉDIA DOS	MÉDIA DOS

				PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS GLOBAL
	<b>ESTRUTURA</b>				
	<b>Superestrutura</b>				
<b>09.01</b>	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL - (JANELAS)	M <sup>2</sup>	24	R\$ 347,00	R\$ 8.328,00
<b>09.02</b>	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL - (PORTAS)	M <sup>2</sup>	17	R\$ 412,33	R\$ 7.009,67
<b>OBSERVAÇÕES:</b> ESSE ORÇAMENTO SERA PARA O PAVIMENTO TERREO NIVEL 0,00 M (PLENARIO) E PAVIMENTO SUPERIOR NIVEL 3,60 M ( AREA DE EVENTOS / REUNIÕES)				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 15.337,67</b>
<b>LOTE 10</b>	<b>QUANTITATIVO DE MATERIAIS UNITARIO (INSUMO) PARA EXECUÇÃO DA OBRA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MÉDIA DOS PREÇOS UNITÁRIO</b>	<b>MÉDIA DOS PREÇOS GLOBAL</b>
	<b>Serviços de Acabamentos</b>				
10.01	Balaustre De Cimento/concreto - Carretel	UNIDADES	25	R\$ 21,15	R\$ 528,75
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 528,75</b>

## 1.2. Outras condições para a realização do objeto:

- a) Os produtos serão entregues nos locais indicados pela fiscalização, onde serão recebidos e examinados por comissão ou funcionário para verificação de sua adequação às condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação;
- b) Somente serão aceitos produtos com menos de 10% do prazo de validade transcorrido, quando for o caso.
- c) Somente serão aceitos produtos em suas embalagens originais, quando for o caso.
- d) Os adjudicatários deverão oferecer para os produtos as mesmas garantias oferecidas pelos fabricantes
- e) O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Câmara.
- f) As entregas serão realizadas no endereço Rua do Cruzeiro, sem número, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000.
- g) Deverão estar inclusas nos preços propostos todas as despesas com motorista, mão de obra auxiliar para carga descarga, transporte até o local da obra, combustíveis e lubrificantes, manutenção dos equipamentos, impostos, taxas, seguro obrigatório ou facultativo, multas ou ainda quaisquer outras despesas necessárias para a completa e total realização do objeto na forma especificado no presente instrumento, peças sobressalentes e todo o custo de manutenção será ônus da CONTRATADA.
- h) A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

- i) A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.
- j) A qualquer tempo a Câmara poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.
- k) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela condução técnica e administrativa dos trabalhos, através do responsável legal da empresa.
- l) A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) O serviço realizado será pago mensalmente de acordo com as medições das quantidades efetivamente realizadas no mês.
- b) A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO todos os comprovantes de recolhimento obrigatório de INSS previsto na legislação vigente, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.
- c) Caso a execução dos serviços seja paralisada por qualquer motivo, também será susado o pagamento pendente de quitação.
- d) Realização de serviços adicionais ou quantidades superiores às fixadas neste termo somente serão executadas depois de autorizados e formalizados através de termo aditivo do contrato celebrado.

## **2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

2.1. O (s) preço (s) unitário (s) constante do quadro acima é (são) máximo (s) e se constitui (em) no critério de aceitabilidade de preço (s), conforme art. 3º, Inciso I da Lei Federal 10.520

## **03. PRAZO MÁXIMO PARA FORNECIMENTO**

3.1. O prazo máximo para o fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, sendo certo que não há obrigatoriedade da Câmara adquirir todo o quantitativo. E cada requisição parcial deverá ser atendida em até no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

...Timbre ou identificação do Licitante...

À Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG.  
Senhora Pregoeira,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, apresentamos nossa proposta:

Local e data.

---

Assinatura.

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – PESSOA JURÍDICA**

---

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal signatário, declara a Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 001/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 001/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declara ainda que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal.

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

---

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal signatário, declara a Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG que DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_

(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal.



---

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

---

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PROCESSO Nº. 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023**

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.348.267/0001-08, com endereço na Avenida Juca Quintão, nº 28, Bela Vista, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Adenísio Taciano Correia e, como **CONTRATADO**, a [sociedade empresária ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., sediada na Rua/Av. ...., nº. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., com o CEP. ...., neste ato por seu (s) representante (s) legal (is), Sr (a). ...., portador da Carteira de Identidade nº. ...., inscrito (a) no CPF/MF sob o nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG** na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, produto esse adjudicado neste ato ao Contratado em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste contrato é de R\$.....(.....), correspondente ao preço oferecido e a (s) quantidade (s) especificada (s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a medição contratual dos serviços prestados e após a apresentação da nota fiscal na Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e, no caso de pessoas jurídicas, ainda FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Câmara Municipal e Planejamento.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência até xx/xx/xxxx, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, homologada em xx/xx/xxxx.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CÂMARA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será conforme especificada abaixo, sendo facultado à Administração Pública modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I - DO CONTRATADO:**

Constituem obrigações do Contratado:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar a Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

##### **II - DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Importo Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CF/1988, artigo 158, I).

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do Contratado injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 – À Câmara caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar o contratado civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE BERNARDES/MG**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
.....  
CPF/MF: .....

\_\_\_\_\_  
.....  
CPF/MF: .....

